

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**EDITAL DIRFACED Nº 2/2022**

21 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.011512/2022-11

**OBJETO:** A Diretora da Faculdade de Educação – FACED, Profa. Dra. Geovana Ferreira Melo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto Geral da Universidade e com o Art. 72 do Regimento Geral da UFU, CONVOCA os docentes, efetivos e substitutos lotados na Faculdade de Educação para participarem da eleição dos representantes docentes no Conselho da Faculdade de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme a Resolução CONSUN n. 21, de 29 de novembro de 2021, a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced).

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital estabelece o processo de escolha dos(as) representantes do segmento docente no Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (CONFACED), por seus pares, a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) nos termos do presente Edital, para o biênio abril de 2022 a março de 2024.

**2. DOS (DAS) CANDIDATOS (AS)**

2.1. Poderão candidatar-se à representante do segmento docente no CONFACED os(as) docentes do quadro efetivo, ativos, lotados(as) na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

2.2. Estão impedidos(as) de se candidatar:

- I - Docentes licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as);
- II - Aposentados(as);

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos candidatos e das candidatas ocorrerão por formulário eletrônico disponibilizado no site da Faced [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br), a ser encaminhado para o e-mail [confaced@faced.ufu.br](mailto:confaced@faced.ufu.br) nos dias 07 e 08 de março de 2022, no qual se registrará, dentre outras informações, o Núcleo Temático da Faced correspondente ao qual sua candidatura se apresenta.

3.1.1. O/A docente vinculado a mais de um Núcleo Temático da Faced poderá indicar apenas um Núcleo Temático da Faced referente ao qual sua candidatura se apresenta.

3.2. Ao término das inscrições, a Secretaria da Direção divulgará no site [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br) a lista de candidatos(as) inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada no site [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br).

**4. DAS COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONFACED**

4.1. A composição da representação docente no CONFACED para o biênio abril de 2022 até março de 2024 nos termos do item VI do art. 16 do art. 16 da Resolução CONSUN Nº 21/2021/CONSUN será de **09 docentes**, conforme definido por esse Conselho em sua 1ª reunião ordinária de 2022, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

## 5. DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL DOS DOCENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FACED)

5.1. A eleição ocorrerá por meio de votação em Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faced, a ser realizada de modo remoto, por meio da plataforma webex meet, no dia 17 de março de 2022, com início às 14hs com qualquer número de presentes e se encerrará após a conclusão do processo de votação dos presentes e divulgação do resultado.

5.1.1. O link para acesso à plataforma webex meet relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos docentes Faced do dia 17 de março de 2022, será enviado com antecedência mínima de 48 horas para o email institucional de cada docente, bem como as instruções para acesso.

5.2. A votação será realizada por meio da utilização da ferramenta de sondagem, própria da plataforma webex meet.

5.3. Poderão votar todos(as) os(as) docentes ativos(as) lotados na Faced, efetivos e substitutos, presentes na Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, inclusive os que se encontram licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as), não sendo aceito voto por procuração.

5.4. Todos os(as) docentes inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma webex meet, de modo que o corpo docente possa proceder à escolha de seus representantes durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faced.

5.4.1. Além dos nomes dos docentes inscritos serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet as opções de “nulo” e “branco”.

5.4.2. Caso o número de votos para escolha dos representantes docentes no CONFACED registrados na sondagem por meio da plataforma webex meet seja menor que o número de docentes com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

5.5. A Assembleia Eleitoral Geral dos/da docentes da Faced será presidida pela diretora da Faculdade de Educação, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia dois docentes presentes e que não tenham se candidatado à representante do segmento docente no CONFACED, a serem escolhidos na abertura dos trabalhos da Assembleia.

5.6. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos docentes da Faced e da votação para escolha dos/das representantes docentes no CONFACED, assim como para o registro do processo de votação realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria da Faced.

5.7. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet.

5.7.1. Caso o número de candidatos inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital seja menor que o número de representantes docentes definidos pelo CONFACED para composição da representação docente nesse Conselho, serão considerados eleitos todos aqueles candidatos que receberam voto no processo de votação realizado por meio da utilização da ferramenta de sondagem realizada por meio da plataforma webex meet.

5.7.2. Caso o número de candidatos inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital seja maior que o número de representantes docentes definidos pelo CONFACED para composição da representação docente nesse Conselho, serão considerados eleitos os candidatos que receberam maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webex meet, assegurado o mínimo de 01 (um) membro representante de cada Núcleo Temático nos termos inciso VI do art. 16 da Resolução CONSUN Nº 21/2021.

5.7.3. Atendido ao requisito mínimo de 01 (um) membro representante de cada Núcleo Temático, as vagas remanescentes da representação docente no CONFACED serão ocupadas observada a ordem daqueles candidatos/as que obtiveram maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webex meet.

5.7.4. Não havendo candidatura de representante docente correspondente a algum Núcleo Temático da Faced, as vagas remanescentes serão ocupadas observada a ordem daqueles candidatos/as que obtiveram maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webex meet.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A divulgação das candidaturas poderá ocorrer na página da Faced [www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br) até o dia 15 de março de 2022, observado o que estabelece a Resolução nº 05/2013 do Conselho da Faculdade de Educação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3393150** e o código CRC **0957A7D7**.